PROJETO DE LEI Nº 188/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM OS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS COMUNIDADES ESCOLARES (CDCE'S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com os seguintes conselhos: CDCE da Escola Municipal Vista Alegre – CNPJ 03.253.419/0001-43; CDCE da Escola Municipal Rui Barbosa – CNPJ 03.261.522/0001-35; CDCE da Escola Municipal 03 De Maio – CNPJ 03.261.521/0001-90; CDCE da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – CNPJ 05.109.506/0001-57; CDCE da Escola Municipal 17 De Dezembro - CNPJ 03.253.407/0001-19 e CDCE da Escola Municipal Teles Pires – CNPJ 21.107.219/0001-64, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para cada Conselho, totalizando um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais em conformidade com a Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º O repasse constante do presente convênio destina-se ao pagamento das despesas oriundas da utilização da moeda social "Verdinho", que será utilizada para a troca de materiais recicláveis pelos alunos do 3º, 4º e 5º ano das Escolas Municipais Vista Alegre, Rui Barbosa, 03 de Maio, Chapeuzinho Vermelho, 17 de Dezembro e Teles Pires participantes do Projeto Recicla Verdinho Paranatinga.

§ 2º O repasse será realizado mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada conselho, iniciando no mês de setembro de 2022, findando no mês de dezembro do corrente ano.

§ 3º Os repasses adicionais ficarão condicionados à apresentação de planilha contendo o resumo dos gastos e a efetiva aplicação de pelo menos 80 % (oitenta porcento) do recurso repassado anteriormente.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS
Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Os valores recebidos e não utilizados pela entidade, ao final do ano letivo, serão devolvidos à prefeitura para os devidos lançamentos contábeis.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá realizar uma prestação de contas final do valor recebido, junto ao Setor de Finanças do Município, conforme estipulado no convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 188/2022

Nobres vereadores, este valor destina-se ao pagamento das despesas oriundas da utilização da moeda social "Verdinho", que será utilizada para a troca de materiais recicláveis pelos alunos da rede municipal de ensino participantes do Projeto Recicla Verdinho Paranatinga.

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com os seguintes conselhos: CDCE da Escola Municipal Vista Alegre – CNPJ 03.253.419/0001-43; CDCE da Escola Municipal Rui Barbosa – CNPJ 03.261.522/0001-35; CDCE da Escola Municipal 03 De Maio – CNPJ 03.261.521/0001-90; CDCE da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – CNPJ 05.109.506/0001-57; CDCE da Escola Municipal 17 De Dezembro - CNPJ 03.253.407/0001-19 e CDCE da Escola Municipal Teles Pires – CNPJ 21.107.219/0001-64, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para cada Conselho, totalizando um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais em conformidade com a Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal 8.666/93.

O projeto tem como principal objetivo o de conscientizar a sociedade e implantar uma cultura que respeite o meio ambiente por meio da educação dos alunos matriculados na rede pública municipal. Como é sabido, a infância é o período em que as crianças formam hábitos, conceitos e ideais que são levados para a vida adulta. Com a expansão do Projeto, alcançaremos aproximadamente 700 alunos do 3º a 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais.

As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.
Caracterização do projeto: APOIO DAS ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULAR E TRADICIONAIS
Elemento de Despesa: 3350.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL